

Boa Vista, 30 de outubro de 2026
Disponibilizado às 20:00h de 29/10/2026

ANO XXVI - EDIÇÃO 8202

Número de Autenticidade: 0b817ab765137c10e826869893d6c602

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento

Des. Alessandro Tramujas
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

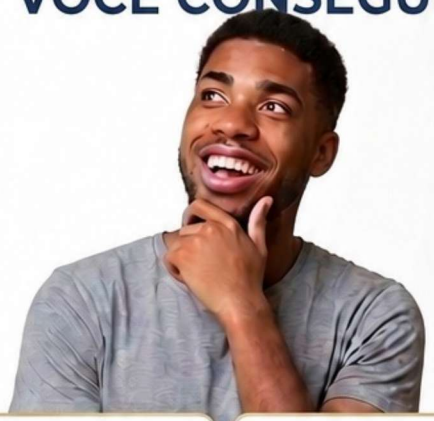
Ouvidoria
800 555 2233 | WhatsApp

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

RESOLVA AQUI

OUVIDORIA - TJRR

VOCÊ SABIA QUE NO RESOLVA AQUI DA OUVIDORIA DO TJRR, VOCÊ CONSEGUE:



- Acesso Fácil a Processos
- Emissão de Certidões Negativas
- Comparecimento Cautelar Simplificado
- Início de Ações nos Juizados
- Autorização de Viagem para Menores
- Apoio ao Portal Projudi
- Endereços e Contatos TJRR
- Atendimento Ouvidoria TJRR
- ...e muito mais!

Tem Dúvidas? Fale com a Gente no WhatsApp!

800 555 22 33

OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/PR N. 1104, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera a Portaria TJRR/PR n. 1558, de 19 de dezembro de 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0023811-24.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo Único da Portaria TJRR/PR n. 1558, de 19 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"[...]

b) FERIADOS DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO:		
DATA	**DESCRIÇÃO**	**COMARCA**
(...)		
30/10/2026	Ponto facultativo em razão da transferência do feriado alusivo ao dia do servidor, originalmente previsto para o dia 28/10/2026	Comarca de Caracaraí
(...)		

[...]"(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente,** em 29/10/2026, às 13:55, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2974632** e o código CRC **7108F7EC.**

PORTARIA TJRR/PR N. 1105, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0001420-46.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente nas unidades constantes do cronograma do mês de novembro/2026, conforme lista abaixo;

Art. 2º Determinar que um servidor permaneça no local para acompanhar os serviços;

Art. 3º Quanto aos prazos processuais, devem ser observados os termos do § 1º do art. 224 do CPC;

Art. 4º Encaminhar ao NUCRI para divulgação;

CRONOGRAMA - NOVEMBRO/2026

ITEM	LOCAL	DATA
01	PALÁCIO DA JUSTIÇA	06/11/2026, (sexta-feira, 14h.)
02	COMPLEXO SOCIOCULTURAL	13/11/2026, (sexta-feira, 14h.)
03	COMARCA DE MUCAJAÍ	19/11/2026, (quinta-feira, 14h.)
04	COMARCA DE CARACARAÍ	19/11/2026 (quinta-feira, 17h.)
05	COMARCA DE PACARAIMA	27/11/2026, (sexta-feira, 14h.)

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente,** em 29/10/2026, às 14:04, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2973052** e o código CRC **F172B0D7.**

PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/PR N. 1106, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0023101-04.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Convalidar a designação do servidor **JOÃO MARCOS URANY DA SILVA**, Assistente de Gabinete, por ter respondido pelo cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador do Gabinete do Des. Almiro Padilha, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 19 a 26/10/2026, em razão da disponibilização do servidor titular Fernando Marcelo Laurentino ao Tribunal Regional Eleitoral.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente,** em 29/10/2026, às 13:59, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2973024** e o código CRC **10A2EF78.**

PORTARIA TJRR/PR N. 1107, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0025519-46.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Remover, no interesse da Administração, o servidor **FÉLIX MATEUS TESKE**, Técnico Judiciário, da Secretaria da Primeira Vara de Fazenda Pública para a Câmara Cível, a contar da publicação desta portaria.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente,** em 29/10/2026, às 14:04, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2971251** e o código CRC **D08D0C1C**.

EXTRATO DE DECISÃO
SEI: 0022514-79.2026.8.23.8000
Assunto: Convite para o 58º Encontro do FONAJE – João Pessoa/PB.

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 1º e 4º da Resolução TJRR n. 3, de 22 de janeiro de 2014, bem como nos arts. 5º e 6º da Resolução Conjunta CNJ/CNMP n. 14/2026, **autorizo o custeio do deslocamento** da d. Juíza de Direito Sissi Marlene Dietrich Schwantes para participação no 58º Encontro do Fórum Nacional dos Juizados Especiais (FONAJE), a realizar-se no período de 17 a 19 de novembro de 2026, em João Pessoa/PB, com ônus para este Egrégio Tribunal.

Publique-se o extrato desta decisão, nos termos do Fluxo Simplificar.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Juíza Auxiliar da Presidência para publicação da respectiva Portaria.

Dê-se ciência à E. Magistrada.

Expeça-se ofício ao Excelentíssimo Desembargador João Batista Barbosa, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba e Coordenador dos Juizados Especiais do TJPB, comunicando formalmente a indicação da Magistrada para representar este Tribunal no referido Encontro.

Expedientes necessários.

Cumpra-se

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente,** em 29/10/2026, às 14:07, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2972681** e o código CRC **6243E609.**

PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE DECISÃO
SEI: 0022992-92.2023.8.23.8000
Assunto: Conversão de Férias – Wagner Seleme Possebon – Exercício 2026.

Ex positis, com fundamento no art. 30 da LCE n. 227/2014 e no art. 3º da Resolução TJRR/TP n. 55/2011, **defiro parcialmente** o pedido, para autorizar a conversão de **10 (dez) dias de férias** em abono pecuniário do servidor Wagner Seleme Possebon, matrícula 3011881, relativas ao exercício de 2026 (período aquisitivo 2025/2026), limite correspondente a um terço do período de férias. O ônus fica a cargo do órgão cessionário, o Ministério Público do Estado de Roraima, mediante regular procedimento de ressarcimento mensal. Indefiro a conversão dos 5 (cinco) dias excedentes, que permanecerão no saldo de férias do servidor, para gozo oportuno.

À Subsecretaria de Análise de Despesas com Pessoal, para readequação do cálculo (2941612) ao quantitativo de 10 (dez) dias ora deferido.

Publique-se o extrato desta decisão.

Dê-se ciência ao servidor.

Oficie-se ao Ministério Público do Estado de Roraima, inclusive para a adequação da escala de férias do servidor ao quantitativo ora deferido.

Encaminhe-se à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências necessárias.

Cumpra-se.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente,** em 29/10/2026, às 13:55, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2970287** e o código CRC **330E8356.**

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 29/10/2026

PORTARIA TJRR/CGJ N. 100, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre o registro e o cumprimento das penalidades disciplinares aplicadas a servidores e delegatários dos serviços notariais e de registro.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a interposição de recurso administrativo não possui efeito suspensivo automático, competindo ao relator apreciar sua concessão, nos termos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os procedimentos de registro e cumprimento das penalidades disciplinares aplicadas a servidores e delegatários dos serviços notariais e de registro,

RESOLVE:

Art. 1º O registro e o cumprimento das penalidades disciplinares aplicadas a servidores e delegatários dos serviços notariais e de registro, no âmbito da Corregedoria-Geral de Justiça, independem de trânsito em julgado administrativo, após a regular intimação do interessado.

Parágrafo único. A interposição de recurso administrativo não impede o registro nem o cumprimento da penalidade, ressalvada decisão expressa que suspenda seus efeitos

Art. 2º Caberá à Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça proceder à anotação das penalidades aplicadas a servidores e delegatários e realizar as comunicações necessárias ao seu cumprimento, observados o regime jurídico aplicável e as determinações constantes da decisão.

Parágrafo único. Tratando-se de servidor, a decisão será também encaminhada à Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, para registro da penalidade nos assentamentos funcionais e cumprimento das determinações que sejam de sua competência.

Art. 3º Sobrevindo decisão que suspenda os efeitos, reforme ou anule a penalidade, caberá à Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça proceder à respectiva anotação e realizar as comunicações necessárias ao seu cumprimento.

Parágrafo único. Tratando-se de servidor, a decisão será também encaminhada à SGP, para atualização dos assentamentos funcionais e adoção das providências de sua competência.

Art. 4º Fica revogada a Portaria CGJ nº 121, de 15 de outubro de 2010.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça
(Assinado eletronicamente no SEI)

PROCEDIMENTO SEI N.º 0019314-98.2025.8.23.8000

ASSUNTO: Uniformização registral sobre o assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional (CDN) para imóveis situados em faixa de fronteira

INTERESSADOS: Cartório de Registro de Imóveis de Boa Vista; Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima (ITERAIMA); Associação dos Notários e Registradores do Estado de Roraima (ANOREG/RR)

DECISÃO

(…)

III – Dispositivo

Ante o exposto, com fundamento no art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e no art. 30 da LINDB, **decido**:

1. Deixar de editar provimento de caráter interpretativo sobre o alcance do art. 8º-A da Lei n.º 6.634/1979, em razão da pendência da Ação Civil Pública n.º 1009821-79.2025.4.01.4200, rejeitadas a Minuta 1 (2531461) e subsequentes, bem como a proposta da ANOREG/RR (2549342).

2. Responder à consulta do Cartório de Registro de Imóveis de Boa Vista e fixar, com caráter vinculante para os serviços de registro de imóveis do Estado de Roraima, até o trânsito em julgado da referida ação ou decisão judicial em sentido diverso, as seguintes orientações:

1. Os registros de títulos expedidos pelo Estado de Roraima ou pelo ITERAIMA já praticados permanecem válidos e eficazes. É vedado aos oficiais promover, de ofício, cancelamento, bloqueio, averbação restritiva ou anotação de irregularidade com fundamento exclusivo na ausência de assentimento prévio do CDN.

2. A ausência de assentimento prévio não constitui óbice à prática de atos subsequentes sobre esses imóveis, como transmissões, desmembramentos, hipotecas, alienações fiduciárias e registros de cédulas de crédito rural, ressalvadas as hipóteses do item 2.4.

3. Os oficiais não recusarão o registro de novos títulos expedidos pelo Estado de Roraima ou pelo ITERAIMA, relativos a terras transferidas com fundamento na Lei n.º 10.304/2001, com fundamento exclusivo na ausência de assentimento prévio, mantida a verificação de todos os demais requisitos legais de qualificação, inclusive a origem do imóvel na matrícula da gleba transferida.

4. Permanece exigível a prova do assentimento prévio nas transações que envolvam pessoa estrangeira, natural ou jurídica, ou pessoa jurídica brasileira com participação estrangeira, nos termos do art. 2º, V e VI, da Lei n.º 6.634/1979 e da Lei n.º 5.709/1971, e nas demais hipóteses legais não relacionadas à transferência prevista na Lei n.º 10.304/2001.

5. Sobrevindo decisão judicial que disponha de modo diverso, os oficiais a observarão nos seus exatos termos, comunicando o fato a esta Corregedoria-Geral, que reexaminará a presente orientação.

6. O delegatário que atuar em conformidade com esta orientação não será responsabilizado disciplinarmente por esse fundamento.

3. Deferir em parte os requerimentos do ITERAIMA (Ofício n.º 907/2026), nos limites do item 2.

4. Comunicar esta decisão ao Juízo da 1ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária de Roraima, para instrução da Ação Civil Pública n.º 1009821-79.2025.4.01.4200, informando que esta Corregedoria-Geral se coloca à disposição para colaborar na construção de solução consensual que preserve os títulos registrados de boa-fé.

5. Dar ciência ao Ministério Público Federal, à Advocacia-Geral da União, à Procuradoria-Geral do Estado de Roraima, ao ITERAIMA, à ANOREG/RR e a todos os serviços de registro de imóveis e tabelionatos de notas do Estado.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

6. Publicar a parte dispositiva no Diário da Justiça Eletrônico.

7. Determinar à Diretoria de Gestão Extrajudicial (DGEX) o acompanhamento da ação civil pública, com informação a este Gabinete sobre qualquer decisão relevante.

Cumpridas as diligências, arquive-se, sem prejuízo de desarquivamento em caso de decisão judicial superveniente.

Boa Vista, data da assinatura eletrônica.

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça
(Assinado eletronicamente no SEI)

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - SUMÁRIO PJECOR N. 000005X-X8.2026.2.00.0823
ORIGEM: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATA DE DELIBERAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis (29/10/2026), reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar para dar início à instrução do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)** em epígrafe, conforme **Portaria/CGJ de instauração (...).** Considerando a manifestação contida no evento (...), observa-se que o servidor (...). Não obstante, em estrito respeito **ao contraditório e à ampla defesa**, princípios basilares da instrução do PAD (art. 150 da LCE nº 53/2001) que exigem a oportunidade de defesa efetiva e substancial, **esta CPS deliberou pelo encaminhamento imediato da cópia integral dos autos para o e-mail funcional do servidor processado.** Outrossim, o afastamento temporário de suas funções, (...), não impossibilita a intimação do aludido servidor. Contudo, **defere-se novo prazo integral de 5 (cinco) dias**, **contados a partir da comprovada disponibilização da cópia integral dos autos em epígrafe**, para que a defesa possa, de forma pertinente, complementar o rol de testemunhas e requerimentos de provas a serem analisados oportunamente. A intimação será realizada via PJEcor, por meio de contato telefônico, e-mail funcional ou outro meio eficaz. Nada mais havendo, foi encerrado o presente termo, que segue devidamente assinado pelos integrantes da Comissão Processante.

Durval Farney Messa Bezerra
Presidente da CPS

Mayara Suzanne Freitas Chaves
Membro da CPS

Vinicius Arruda de Sousa
Membro da CPS

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA-GERAL

DECISÃO TJRR/SG DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2026

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0023228-39.2026.8.23.8000

Assunto: COBRANÇA DE DÉBITO - AUTORIZAÇÃO DE PARCELAMENTO

(...)

15. Ante o exposto, **DEFIRO** o parcelamento do débito no valor total de R$ 260.538,41 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos), em 40 (quarenta) parcelas mensais e sucessivas.

16. Fica estabelecido que o vencimento da primeira parcela ocorrerá no último dia útil do mês da notificação, e o vencimento das demais parcelas ocorrerá até o dia 5 (cinco) de cada mês subsequente.

17. O pagamento das parcelas deverá ser realizado por meio de Guia de Arrecadação Judiciária (GAJ), a ser emitida pela Subsecretaria de Arrecadação (SUBA), observando-se a atualização monetária e os encargos legais sobre o saldo devedor, na forma da legislação vigente.

18. O não pagamento da primeira parcela até o último dia útil do mês da notificação acarretará no reconhecimento de desistência, conforme a legislação vigente. A desistência acarretará a rescisão automática do parcelamento e implicará:

I - vencimento antecipado do saldo devedor;

II - restabelecimento dos encargos legais originais;

III - imediata inscrição do saldo na Dívida Ativa; e

IV - impedimento de novo parcelamento referente ao mesmo débito.

19. Nos termos do art. 17, parágrafo único, da Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n.º 2/2026, o presente deferimento implica o reconhecimento irretratável do débito e a desistência de quaisquer ações ou embargos relativos à matéria.

20. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Arrecadação (SUBA) para as providências necessárias à emissão das respectivas Guias de Arrecadação Judiciária (GAJ) e controle dos vencimentos.

21. Publique-se o extrato desta decisão e notifique-se a interessada.

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA
Secretário-Geral

SECRETARIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

Expediente de 29/10/2026

PORTARIAS TJRR/SQV, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4° da Portaria TJRR/PR n. 415, de 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N. 460 Tornar sem efeito a Portaria SQV N. 424, de 25/9/2026, que convalidou a licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor **ANTONIO RICARDO DA SILVA JUNIOR**, Técnico Judiciário/Diretor de Secretaria, no período de **14 a 18/9/2026**.

N. 461 Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **FLAVIANNE FONTINELE DE ALBUQUERQUE**, Cedida/Função Técnica de Assessoramento, no período de **14/10 a 4/11/2026**.

N. 462 Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **JAILSON MEDEIROS TEIXEIRA**, Técnico Judiciário, no período de **8 a 14/10/2026**.

N. 463 Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **MARCIO ANDRE DE SOUSA SOBRAL**, Técnico Judiciário – Proteção à Criança e ao Adolescente, no período de **26/10 a 1°/11/2026**.

N. **464** Convalidar a licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor **ANTONIO RICARDO DA SILVA JUNIOR**, Técnico Judiciário/Diretor de Secretaria, no período de **14 a 17/9/2026**.

N. **465** Convalidar a licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor **MARCELO HENRIQUE GURGEL BARRETO**, Técnico Judiciário/Assessor de Gabinete Administrativo, no período de **13 a 14/10/2026**.

Janaine Voltolini
Secretária de Saúde e Qualidade de Vida

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 29/10/2026.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº DO ACORDO: 19/2026.
PROCESSO SEI Nº: 0018999-36.2026.8.23.8000.
OBJETO: Estabelecer cooperação institucional entre o TJRR e a SEJUC/RR para reforçar a força de trabalho destinada ao apoio às atividades desenvolvidas pelo GMF/TJRR na implementação e no acompanhamento do Plano Pena Justa Estadual, mediante a disponibilização de 01 (um) servidor ocupante do cargo efetivo de Policial Penal, integrante do quadro da SEJUC/RR.
PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR com interveniência do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo - GMF e a Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania - SEJUC/RR.
VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante manifestação formal dos partícipes e observância da legislação aplicável.
FUNDAMENTAÇÃO: Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 8 de maio de 2025, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataíde D'avila - Secretário-Geral.
REPRESENTANTE DO GMF: Desembargador Almiro José Mello Padilha - Supervisor
REPRESENTANTE DA SEJUC/RR: Dagoberto da Silva Gonçalves - Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania.
DATA: 28 de outubro de 2026.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 29/10/2026

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

PORTARIAS DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2026

N. 883 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0022131-04.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Wilson Jorge Barros de Oliveira	Colaborador PM	6,5 (seis e meia)
Destino:	Município de Normandia, Comunidade Raposa I - e Sede/RR.	
Motivo:	Prestar atendimento à população do Município de Normandia - Comunidade Raposa I e Sede, no período de 18 a 24/10/2026 em parceria com outras Instituições.	
Data:	18 a 24/10/2026.	

N. 884 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0023688-26.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Wendel Cordeiro de Lima José de Ribamar Lopes Filho	Oficial de Justiça Cedido - Motorista	0,5 (meia diária)
Destino:	Zona rural da Comarca de Caracaraí/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	25/10/2026.	

N. 885 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0023678-79.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Aurilene da Silva Sampaio Francisco Gilberto Soares Barbosa Neto Paulo Henrique da Silva Izídio Roberto de Souza Reis Leandro Laranjeira Pereira Salomão da Silva Bezerra Fábio Teodoro de Souza Lima Orlando Alves da Silva Filho	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Destino:	Comarcas de Alto Alegre, Bonfim, Mucajaí, Caracaraí, Pacaraima, Rorainópolis e São Luiz do Anauá/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	07 a 14/11/2026.	

N. 886 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0022905-34.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Felipe Diogo Jácome Queiroz Thiago Paulo Rabelo Adail Kathleane Souza Martins Almeida	Subcoordenador Função Técnica Especializada Assessor Técnico	0,5 (meia diária)
Destino:	Município de Bonfim/RR.	
Motivo:	Realização de visita técnica, referente ao Projeto Trilhas da Memória, que tem como objetivo: Levar o conteúdo do Centro de Memória e Cultura para as escolas do interior, promovendo a democratização do acesso à história do Poder Judiciário de Roraima e ao acervo do Centro de Memória e Cultura, proporcionando uma educação cultural e histórica acessível a todos os alunos, independentemente de sua localização geográfica.	
Data:	27/10/2026.	

N. 887 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0023835-52.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Domingos Moraes da Silva	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Bonfim/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	27/10/2026.	

N. 888 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0023808-69.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Wendel Cordeiro de Lima José de Ribamar Lopes Filho	Oficial de Justiça Cedido - Motorista	1,5 (uma e meia)
Destino:	Zona rural da Comarca de Caracaraí/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	26 a 27/10/2026.	

N. 889 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0003344-24.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Enéas da Silva	Auxiliar Judiciário	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Bonfim/RR.	
Motivo:	Conduzir servidores.	
Data:	27/10/2026.	

N. 890 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0023734-15.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Indiara Perpétua de Souza Cruz Fonsêca	Cedido - União	1,5 (uma e meia)
Destino:	Comarcas de São Luis do Anauá e Rorainópolis/RR.	
Motivo:	Acompanhar o Serviço de Desinsetização nas Comarcas, conforme Cronograma de Outubro/2026	
Data:	30 a 31/10/2026.	

N. 891 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0023871-94.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Naryson Mendes de Lima	Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	BR 432, Vila Baruana e outros, Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	29/10/2026.	

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 29 de outubro de 2026.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

COMARCA DE MUCAJAÍ

Expediente de 29/01/2015

PORTARIA TJRR/CM-GAB N. 17 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

O Dr. **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO**, MM. Juiz de Direito Titular da Comarca de Mucajaí/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal Pleno nº 46, de 18 de dezembro de 2019, a qual regulamenta e altera o funcionamento do Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia (NUPAC); altera a sistemática de trâmite das audiências de custódia, e disciplina o plantão judiciário no 1º e no 2º graus de jurisdição no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, além de outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/24, do Tribunal de Justiça, de 19 de setembro de 2024, a qual altera a Resolução 46 de 18 de dezembro de 2019, as quais dispõem acerca dos plantões judiciários das Comarcas do Interior do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade dos servidores serem acionados para auxiliarem no plantão judicial.

RESOLVE:

Art. 1º FIXAR a escala de plantão da Comarca de Mucajaí, para o mês de NOVEMBRO de 2026 conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	TELEFONE
EDILSON A. DOS SANTOS	Servidor do Judiciário	1º	95 98401-1277
FRANCISCO DUARTE NASCIMENTO	Servidor do Judiciário	2, 21 e 22	95 98401-1277
MATHEUS BESSA	Servidor do Judiciário	7, 8 e 20	95 98401-1277
ALIENE S. S. SANTOS	Servidor do Judiciário	14 e 15	95 98401-1277
ADRIANO DE SOUZA GOMES	Servidor do Judiciário	28 e 29	95 98401-1277

Art. 2º **DETERMINAR** que os servidores acima relacionados façam uso funcional do Cartório deste Juízo durante a realização do Plantão Judicial, conforme TP nº 46/2019.

§ 1º Em caso de afastamento ou licença, a unidade deverá indicar servidor substituto.

§ 2º Os servidores designados para auxiliar no plantão judicial serão acionados por meio do contato telefônico acima, sobre as distribuições, pendências e providências determinadas.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO
Juiz de Direito Titular

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 29/10/2026

EDITAL DE PROCLAMAS

1) WALB LUIZ DE OLIVEIRA FILHO e LAÍSA FERNANDA DA SILVA
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 18/07/1989, de profissão Agente de Endemias, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Joaquim Thomé, Boa Vista-RR, filho de WALB LUIZ DE OLIVEIRA e IVANILDE SALDANHA DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 18/08/1993, de profissão Servidora Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Joaquim Thomé, Boa Vista-RR, filha de RONI CORRÊA SENA e MARINALVA CADETE DA SILVA.

2) ROGÉRIO DOS SANTOS SIMÕES e RAFAELA DOS SANTOS COSTA
ELE: nascido em Manaus-AM, em 18/01/1981, de profissão Policial Militar, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua L, Boa Vista-RR, filho de MANUEL JABOTÁ SIMÕES e EDITH SILVA DOS SANTOS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 29/06/1984, de profissão Professora, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua L, Boa Vista-RR, filha de GILSON GOIANA COSTA e MARIA DE NAZARÉ SANTOS COSTA.

3) MATHEUS MAGALHÃES VIRGINIO e TARCINA PEREIRA DE FREITAS
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 07/08/1999, de profissão Marceneiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Doutor Wilson Franco Rodrigues, Boa Vista-RR, filho de e HÉLIA KÁTIA MAGALHÃES VIRGINIO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 20/06/2003, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Doutor Wilson Franco Rodrigues, Boa Vista-RR, filha de ALEXANDRE DE FREITAS TAVARES e LUCICLEIDE PEREIRA TAVARES.

4) LUIS EDUARDO SOARES E SILVA e CLAUDEVANIA DE OLIVEIRA LIMA
ELE: nascido em Iguatu-CE, em 04/08/1993, de profissão Empresário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Sagitários, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO VIANA MARQUES SILVA e JOANA SOARES TORRES. ELA: nascida em Russas-CE, em 06/04/1981, de profissão Empresária, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Sagitários, Boa Vista-RR, filha de EVANDRO ALVES DE LIMA e NEUBA MARIA DE OLIVEIRA LIMA.

5) DEYWYD RODRIGUES AZEVEDO e LUANA ELEN DOS SANTOS FERREIRA
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 12/11/2005, de profissão Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Jandyra Lago, Boa Vista-RR, filho de DEIJARO RODRIGUES AZEVEDO e ÉRIKA DE SOUZA RODRIGUES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 15/11/2004, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Jandyra Lago, Boa Vista-RR, filha de ELIAS DO NASCIMENTO FERREIRA e LEIDA SILVA DOS SANTOS NASCIMENTO FERREIRA.

6) CARLINDO PEREIRA DA SILVA e ELIANE VIANA COSTA
ELE: nascido em Altamira do Maranhão-MA, em 07/03/1970, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida dos Corretores de Imóveis, Boa Vista-RR, filho de MANOEL COSMO NETO DA SILVA e JOANA PEREIRA DA SILVA. ELA: nascida em Teresina-PI, em 24/01/1973, de profissão do Lar, estado civil solteiro, domiciliada e residente na Avenida dos Corretores de Imóveis, Boa Vista-RR, filha de e MARIA JOSÉ VIANA COSTA.

7) CLEVERTON DA CONCEIÇÃO ANDRADE e IDALINA MELVILLE FRANCO
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 15/09/1991, de profissão Taxista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua J, Bonfim-RR, filho de RAIMUNDO BATISTA AMARAL ANDRADE e CLEONILDA DA CONCEIÇÃO PEREIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 27/01/2002, de profissão Esteticista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua J, Bonfim-RR, filha de SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FRANCO e GRAÇA LUANA MELVILLE.

8) HALYSSON CLEYTON DE OLIVEIRA SANTOS e ROSANNE CECILY EDWIN
ELE: nascido em Catolé do Rocha-PB, em 18/03/1985, de profissão Tecnico Em Manutenção, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Soldado-Polícia Militar Gudivaldo Rodrigues de Peixoto, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO DANTAS DOS SANTOS e FRANCINEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA. ELA: nascida em Bonfim-RR, em 06/12/1991, de profissão Tecnica de Enfermagem, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Soldado-Polícia MilitarGudivaldo Rodrigues de Peixoto, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO EDWIN e MAUREN SAMUEL.

9) ANDERSON BANDEIRA DOS SANTOS e RAFAELA DE JESUS SILVA ALTINO
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 06/07/1991, de profissão Carreteiro, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Travessa D, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS e MARIA DE LOURDES LIMA BANDEIRA. ELA: nascida em São Mateus do Maranhão-MA, em 09/07/1990, de profissão Engenheira Civil, estado civil solteira, domiciliada e residente na Travessa D, Boa Vista-RR, filha de JOÃO DE DEUS ALTINO e NECY DE JESUS SILVA.

10) LUIZ HENRIQUE MEDEIROS MIRANDA e ANNE KAROLINE DA CONCEIÇÃO
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 29/08/2002, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Alameda 6, Boa Vista-RR, filho de MANOEL TADEU SILVA MIRANDA e FRANCISCA ADRIANA MEDEIROS ARAÚJO. ELA: nascida em Vitorino Freire-MA, em 02/09/2003, de profissão Feirante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Alameda 6, Boa Vista-RR, filha de e ADRIANA DA CONCEIÇÃO.

11) CARLOS ALBERTO MELO DA SILVA e SARAH RODRIGUES DOS SANTOS
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 28/08/1998, de profissão Autonomo-serralheiro, estado civil solteira, domiciliado e residente na Rua Moacir da Silva Mota, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO CARLOS DA SILVA e SILVANA PEREIRA DE MELO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 08/08/2002, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Moacir da Silva Mota, Boa Vista-RR, filha de ELIAS RODRIGUES e VIVIAN MARIA COLARES DOS SANTOS.

12) ERIC CÉSAR WEIRICH VASCONCELOS e PIETRA MELO PINHEIRO
ELE: nascido em Careiro-AM, em 09/10/1999, de profissão Contador, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Claudionor Freire, Boa Vista-RR, filho de EZAÚ AMORIM DE VASCONCELOS e SANDRA APARECIDA WEIRICH. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 25/02/2002, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Claudionor Freire, Boa Vista-RR, filha de PEDRO ANTONIO NASCIMENTO PINHEIRO e EDNA MARIA MELO PINHEIRO.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 29 de outubro de 2026. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 29/10/2026

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **YURE ANDRADE PEREIRA e ADAYANY PRISCILLA MELO DA SILVA,** tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, solteiro, e não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, empresário, com 27 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de um mil e novecentos e noventa e nove, residente e domiciliado na Rua Botão-de-ouro, nº 42, bairro Pricumã, Boa Vista-RR, filho de **JOSUÉ PEREIRA DA COSTA e FABIANA FERREIRA DE ANDRADE**.

Que ela é: brasileira, solteira, e não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, servidora pública, com 24 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um, residente e domiciliada na Rua Botão-de-ouro, nº 42, bairro Pricumã, Boa Vista-RR, filha de **ANDERSON PEREIRA DA SILVA e PATRICIA VIEIRA MELO DA SILVA**.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Público o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 27 de outubro de 2026.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **BRUNO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS e VANESSA VIANA TORRES**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, solteiro, e não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, analista administrativo, com 27 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos treze dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e noventa e nove, residente e domiciliado na Rua Castelita, S/N°, bairro Pedra Pintada, Boa Vista/RR, CEP: 69310-160, filho de **BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS NETO e MERI APARECIDA RODRIGUES COELHO**.

Que ela é: brasileira, solteira, e não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, farmaceutica, com 26 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil, residente e domiciliada na Rua Castelita, S/N°, bairro Pedra Pintada, Boa Vista/RR, CEP: 69310-160, filha de **VICENTE DA SILVA TORRES e ROSILENE DOS SANTOS VIANA**.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Público o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 20 de outubro de 2026.

Nathália Gabrielle Lago da Silva